



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES TOCANTINS – TO

Lei nº 341/2011

De, 08 de Dezembro de 2011

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial á dotação do orçamento vigente, e contém outras providencias”.**

A Prefeita Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, no uso de Suas atribuições legais, nos termos da lei n.º 4.257 de 17 de dezembro de 2008, artigos 2.º e Artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - De acordo com a Lei nº 4.257 de 17 de dezembro de 2008, fica autorizada a abertura de crédito especial á dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) na seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**INTITULAÇÃO DA DESPESA: MANUTENÇÃO DO IGD – BOLSA FAMILIA**  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 08.244.0125.2.080.**

**ORGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**UNIDADE:** 78 – Fundo Municipal Ação Social

**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social

**SUB- FUNÇÃO:** 244 – Assistência Social

**PROGRAMA:** 125 – Assistência a Comunidade

**AÇÃO:** 2.080 – Manutenção do IGD – Bolsa Família

**ELEMENTO:** 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixa Pessoal Civil

3.1.90.30 – Material de Consumo

3.1.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoal Física

3.1.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoal Jurídica

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2010/2013 e no programa 125 – Assistência a Comunidade - a Ação: 2.080 – Manutenção do IGD – Bolsa Família por ocasião da abertura do credito especial.


Art. 3.º Para ocorrer ao disposto no artigo 1º fica parcialmente anulada a dotação Orçamentária nº- 23.695.1006-057 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). E Dotação Orçamentária nº 26.782.1202.047 – 3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal - CONT.TERCERIZADO. Da Secretaria Municipal de Transporte no valor de 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei

Entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos apartir do dia 01 de Janeiro de 2011.

Registre- se e Publique- se

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, 08 de Dezembro de 2011.

  
CORACI LIMA MARQUES  
Prefeita Municipal